DECRETO Nº 651

de 30 de novembro de 1993.

Dispõe sobre concessão de aposentadoria com proventos integrais.

O SENHOR DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na letra "a" do item III do art. 40 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria com proventos integrais ao servidor AUGUSTO MENDES JARDIM, R.G. nº 4.278.112/SSP/SP, técnico em contabilidade, exercendo o cargo de Diretor de Finanças da Prefeitura Municipal de Pradópolis, conforme disposto na Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, visto contar com 35 (trinta e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, conforme certidão de tempo de serviço nº 455/93, de 22 de novembro de 1993, expedida pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 2º - Os proventos integrais e mensais a que faz jus o servidor aposentado por força do art. 1º compreendem:

I - ao padrão "16-A" da tabela de vencimentos instituída pela Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993;

II - 50% (cinqüenta por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o padrão "16-A";

III - sexta-parte, calculada sobre o valor apurado com o somatório de valor do padrão "16-A" mais o valor do adicional por tempo de serviço.

Art. 3º - O servidor aposentado por este decreto terá direito aos futuros reajustes salariais concedidos pela Prefeitura Municipal de Pradópolis aos seus servidores na ativa, nos mesmos índices percentuais e nas respectivas datas, inclusive às transformações ou reclassificações de cargos ou funções, de acordo com o disposto no § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

Rua Tiradentes, 956 - CEP 14850-000 - Fone (016) 681-1121 - Fax (016) 681-1489 - Telex 164531 - Pradópolis, Est. São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e futuros, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 30 de novembro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bronzatti
Secretário

dkt-17/93